



EITI

São Tomé e
Príncipe

Termos de Referência

Iniciativa para a Transparência
das Indústrias Extrativas

Comité Nacional

Outubro 2017



Termos de Referência da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas de São Tomé e Príncipe

Aprovado pelo Comité Nacional

Antecedentes e justificação

Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas - EITI (sigla em Inglês) é um [Standard global de transparência](#) e prestação de contas para o setor extrativo.

De carácter voluntário e tripartido, a EITI é composta por governos, sociedade civil e empresas extrativas, com o principal objetivo de promover a transparência dos pagamentos efetuados pelas empresas e as receitas obtidas pelos governos provenientes da indústria extrativa. As informações obtidas pelos atores governo e empresas são objeto de uma conciliação credível e ampla divulgação.

A EITI conta com cinquenta e dois países implementadores. [São Tomé e Príncipe](#) é país implementador desde 2012, tendo sido a sua candidatura aceite em Outubro desse ano em Lusaka.

O Comité Nacional de EITI de São Tomé e Príncipe tem vindo a desenvolver um importante e meritório trabalho, tendo até data presente realizado mais vinte e cinco reuniões com *quorum* e tomado nelas importantes decisões no âmbito das funções que lhe são conferidas. Igualmente, o Comité Nacional tem tido um papel fulcral na disseminação de informações de EITI junto dos constituintes das organizações membro e do público em geral. O Comité Nacional tem também participado em eventos, nacionais e internacionais, organizados no âmbito da EITI, os quais têm contribuído para uma melhor capacitação dos seus membros.

No âmbito da validação iniciada em julho de 2016, São Tomé e Príncipe foi classificado como [país com progresso significativo](#) pelo Conselho de Administração de EITI em março de 2017. Apesar de obtido este importante resultado, recomendações para melhoramento no que se refere a governança do Comité Nacional e da qualidade das informações e dos relatórios foram sugeridas ao país.

Estes pressupostos, aliados a uma maior dinâmica e engajamento de todas as partes envolvidas, impõem a renovação do Comité Nacional como forma de imprimir maior impulso para o cumprimento dos novos desafios a que São Tomé e Príncipe se propõe enfrentar como país com progresso significativo.

Objetivo

O objetivo dos presentes Termos de Referência é de estabelecer as regras de funcionamento dos órgãos da EITI-STP para a implementação da Iniciativa para a Transparência das Industrias Extrativas em São Tomé e Príncipe. Estes novos TdR's pretendem imprimir nova dinâmica ao funcionamento da EITI-STP mediante aprimoramento das normas já existentes e introdução de mais instrumentos que conduzam a uma melhor eficácia da Iniciativa. Igualmente se pretende com este novo regulamento uma simplificação dos processos e da relação entre os órgãos da EITI-STP.

Natureza das atividades

A EITI, Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas é uma iniciativa voluntária, os governos aderem pelo seu interesse em levar a cabo os seus objetivos, e tripartida, fazendo dela parte os governos, a sociedade civil e empresas que operam no sector extrativo.

As atividades desenvolvidas no âmbito da EITI são de organização, execução e monitoramento da Iniciativa em São Tomé e Príncipe, de acordo com os compromissos assumidos pelo país perante o Conselho de Administração da EITI e com as regras e os princípios definidos e aceites pelos demais países implementadores.



Os órgãos da EITI-STP

São os seguintes os órgãos da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas de São Tomé e Príncipe:

Comité Nacional

Subcomité para a ZDC Nigéria-São Tomé e Príncipe

Secretariado Permanente

Comités Técnicos

Comité Nacional

Funções do Comité Nacional

O Comité Nacional é o órgão precursor de EITI-STP.

A função principal do Comité Nacional é a de elaborar e monitorar a execução do Plano de Trabalho da EITI STP e do seu orçamento. Esta função é extensiva à execução das atividades da EITI para a Zona de Desenvolvimento Conjunto entre a Nigéria a São Tomé e Príncipe.

As funções do Comité Nacional são exercidas de acordo e no âmbito das regras e princípios da EITI.

São, especificamente, as funções principais do Comité Nacional:

- Elaborar, discutir e aprovar o Plano de Trabalho;
- Identificar os obstáculos para a implementação do Plano de Trabalho e definir as medidas para removê-los;
- Decidir sobre o conteúdo de cada Relatório de EITI. Tal inclui decisões sobre a materialidade dos dados a incluir, as empresas que participarão na conciliação, o período a compreender pelo relatório, bem como o nível de desagregação da informação no relatório;
- Desenvolver e aprovar os termos de referência do conciliador - Administrador Independente - e contratar uma empresa credível para realizar a conciliação;
- Colaborar com o conciliador no sentido de preparar os formulários de informação a serem utilizados pelo governo e empresas e fornecer indicações às mesmas sobre a forma de apresentação dos seus relatórios;
- Desenvolver uma estratégia de comunicação mediante contratação de serviços especializados e implementar tal estratégia;
- Planear e executar a disseminação dos resultados dos relatórios da EITI-STP em todo o país;
- Criar comités técnicos de acordo com necessidades e trabalhos específicos a desenvolver e aprovar os trabalhos por eles desenvolvidos;
- Apresentar os relatórios e demais informações solicitadas pelo Conselho de Administração da EITI e pelo Secretariado Internacional no quadro da participação do país na EITI;



- Aprovar o Relatório Anual de Progresso da EITI-STP;
- Incentivar a participação ativa do país incluindo representação por individualidades nacionais nos órgãos internacionais da EITI.

Composição do Comité Nacional

O Comité Nacional é composto de forma abrangente aos setores parte da EITI - partes interessadas - cobrindo de forma o mais representativa o Governo, a sociedade civil e as empresas. A participação de outros setores que, pela sua natureza, se relacionam com os objetivos da Iniciativa é incentivada.

Os sectores e as instituições representados no Comité Nacional indicam os seus representantes priorizando o recurso ao pluralismo e à diversidade em matéria de representação. O processo de indicação deve ser livre e independente e resultar de consulta ampla. A questão do género deve ser incentivada.

São membros do Comité Nacional as seguintes instituições:

Governo:

- Ministro das Finanças, por inerência de função
- ANP
- Direção do Tesouro (efetivo)
- Banco Central (suplente)

Governo da Região Autónoma do Príncipe:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Assembleia Nacional:

- GRIP (efetivo)
- Comissão encarregue de assuntos petrolíferos (suplente)

Associação das autarquias locais:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Sociedade Civil:

- 4 membros efetivos
- 4 membros suplentes

Empresas petrolíferas:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Associações empresariais:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Comunicação social:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente



O Comité Nacional de EITI é presidido pelo Ministro das Finanças, por inerência de suas funções governamentais.

Funções Presidência do Comité Nacional

O Presidente do Comité tem as seguintes funções:

- Representar o Comité Nacional perante órgãos do governo ou outras instituições;
- Convocar as reuniões do Comité Nacional;
- Presidir as reuniões do Comité Nacional e apresentar à consideração dos membros os temas da agenda da reunião;
- Submeter os assuntos tratados à aprovação segundo as disposições do presente regulamento;
- Promover as atividades do Comité Nacional com vista a assegurar o cumprimento do plano de trabalho aprovado e o seu financiamento através do/por via do Orçamento Geral do Estado;
- Assegurar a boa coordenação dos trabalhos do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe para a Zona de Desenvolvimento Conjunto;
- Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja designada pelo Comité Nacional.

Mandato do Comité Nacional e do Presidente

O mandato no Comité Nacional é atribuído à organização cabendo a ela a designação do respetivo representante bem como os critérios para o efeito. A representação das instituições deverá ser exercida pelos seus responsáveis ou pessoas em posição e qualificação compatíveis com os objetivos e decisões a serem tomadas pelo Comité Nacional. Formação e capacitação deverão ser garantidas aos membros.

O mandato do Presidente do Comité Nacional é coincidente com exercício das suas funções de Ministro.

O tempo de mandato de cada membro, efetivo ou suplente, é de três anos, renovável de acordo com indigitação ou eleição pela sua instituição ou seus constituintes.

A comunicação da indicação do membro do Comité Nacional será feita mediante carta submetida pela sua entidade ao Presidente do Comité Nacional.

Em caso de indisponibilidade total ou temporária de um membro, cabe a sua instituição a proposta de sua substituição. A instituição em causa garante no entanto preenchimento do seu lugar no Comité Nacional mesmo de modo *ad hoc*.

A renúncia de qualquer dos membros deverá ser apresentada por escrito pela sua instituição ao Presidente do Comité Nacional.

É considerado abandono de participação de qualquer membro ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a mais de cinquenta por cento das reuniões realizadas durante um ano pelo Comité Nacional. No caso em apreço, caberá ao Comité Nacional a solicitação de indicação de um novo representante.



Qualquer justificativo de ausência deverá ser enviado ao Secretariado Permanente.

Reuniões do Comité Nacional

O Comité Nacional reúne-se quatro vezes por ano, de forma ordinária e, de forma extraordinária, sempre que se apresente necessário.

A convocatória das reuniões do Comité Nacional deve ser realizada com antecedência suficiente para boa preparação do membros do Comité, excecionalmente com antecedência mínima de sete dias antes da data da reunião. A convocatória deve sempre incluir a proposta da agenda de trabalhos. A referida agenda deverá estar sujeita à alteração por proposta dos membros do Comité Nacional, individualmente.

A convocatória de reuniões extraordinárias dependerá da iniciativa do Presidente, qualquer membro do Comité Nacional ou do Secretário Permanente, mediante justificação para o efeito. A realização destas reuniões dependerá da concordância da maioria dos membros.

Participação de observadores em reuniões do Comité Nacional

O Comité Nacional de EITI pretende públicas as suas ações, sendo que as suas reuniões preconizam tal espírito. Assim, as reuniões do Comité Nacional são abertas, por convite, à assistência como observadores, para instituições e personalidades devidamente identificadas e cujas atividades ou interesse tangem os objetivos da EITI.

Quorum de reuniões do Comité Nacional

A realização das reuniões do Comité Nacional depende da presença de pelo menos dois terços dos membros com direito a voto. Verificada a falta de quórum, poderá o Presidente ou quem o substitui indicar nova data para a sua realização, não superior a 10 dias após e, neste caso, podendo a mesma ser realizada independentemente do número de membros presentes.

O direito ao voto é assistido a todos os membros, efetivos e suplentes, cabendo um voto para cada instituição presente na reunião.

Os membros do Comité manifestam as suas opiniões de maneira livre e independente.

As decisões do Comité são tomadas por unanimidade. Caso não se verifique a desejada unanimidade, a decisão será tomada por maioria absoluta, podendo o(s) membro(s) que assim o desejar(em) fazer a declaração de voto vencido, para que conste do relatório;

Em cada reunião, o Secretário Permanente ou outro membro que seja designado, deverá elaborar um relatório da reunião contendo o lugar e a hora de realização, os nomes das pessoas presentes, os assuntos tratados, as decisões adotadas, e qualquer declaração especial de qualquer membro do Comité Nacional;

O relatório é submetido aos membros do Comité Nacional que poderão apresentar as suas observações e deve ser aprovado por via de não objeção e publicado no sítio da EITI STP na Internet.

Política de remuneração ou *per diem*

A participação dos membros do Comité Nacional nas reuniões deste órgão não carecem de remuneração, segundo apelo ao carácter voluntário da EITI. No entanto, deve ser assegurado



um subsídio de transporte de apoio à deslocação dos membros do Comité às reuniões. Aos representantes da Região Autónoma do Príncipe será patrocinada a participação na base de um representante por instituição membro.

As instituições membro do Comité Nacional podem exercer liberdade de remunerar os seus representantes no Comité.

Meios de comunicação utilizados na EITI

A comunicação interna e externa da EITI e das atividades previstas e desenvolvidas no âmbito dos planos de trabalho é efetuada com recurso a suportes acessíveis às oportunidades de financiamento.

Entre os associados é incentivado o uso de suportes tecnológicos disponíveis como meio privilegiado de comunicação e de trabalho.

Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe

Funções do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe

Com objetivo de cobertura da Zona de Desenvolvimento Conjunta entre a Nigéria e São Tomé e Príncipe pelas normas de EITI, e cumprindo o acordado entre os dois países na Declaração de Abuja, o Comité Nacional de EITI-STP acordou com a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas da Nigéria - NEITI e a Autoridade Conjunta Nigéria-São Tomé e Príncipe a criação de um subcomité composto por representantes destas instituições e de empresas petrolíferas operadoras nesta zona.

Composição do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe

Este regulamento define de forma seguinte a composição do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe de EITI:

NEITI:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

EITI-STP:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Autoridade Conjunta Nigéria-São Tomé e Príncipe:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente

Empresas:

- 1 membro efetivo
- 1 membro suplente



A presidência do Subcomité é exercida de forma rotativa pelo Presidente de cada Comité Nacional por mandato de três anos e secretariada de igual forma pelos secretariados dos países parte.

Mandato do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe

O mandato dos membros do Subcomité é, para os membros do Comité Nacional, coincidente com o mandato no Comité Nacional. O mandato dos restantes membros é regulado pelos termos de referência do Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe a ser aprovado pelas partes interessadas, cabendo a elas a definição das regras de eleição e indicação dos seus membros no Subcomité.

Os membros apurados serão indicados por carta endereçada ao Presidente em exercício do Subcomité.

Secretariado Permanente

Funções do Secretariado Permanente

Órgão técnico de suporte do Comité Nacional, Secretariado Permanente é coordenador das atividades de EITI. Tem como função fundamental a execução das medidas necessárias para implementar a EITI em São Tomé e Príncipe.

O Secretariado Permanente é dirigido por um secretário executivo, designado Secretário Permanente, nomeado pelo Governo.

São as seguintes as funções do Secretariado Permanente:

- Assistir o Comité Nacional na elaboração, aprovação e execução do Plano de Trabalho da EITI, assegurando o cumprimento dos objetivos;
- Coordenar a produção e divulgação dos relatórios produzidos no âmbito de EITI;
- Atuar juntamente com o Subcomité da Zona de Desenvolvimento Conjunto, na coordenação dos trabalhos para a preparação do Relatório da EITI na ZDC;
- Facilitar a participação das organizações de sociedade civil no acompanhamento da EITI em São Tomé e Príncipe;
- Organizar as reuniões do Comité Nacional e garantir aos seus membros todas as documentações suporte à tomada de decisões;
- Apoiar o Comité Nacional na busca de soluções às barreiras à implementação da EITI;
- Coordenar o concurso para aquisição de bens e serviços necessários no âmbito das atividades da EITI e garantir os respetivos pagamentos;
- Coordenar com as agências governamentais relevantes o fornecimento das informações sobre as receitas do Governo a serem conciliadas e facilitar o acesso às informações necessárias à produção do Relatório de EITI;
- Organizar visitas de estudo com participação do Comité Nacional e convidar representantes de outros países implementadores da EITI para intercâmbio de experiências;



- Apoiar o Comité Nacional na angariação e administrar os donativos provenientes de agências de cooperação externas ou países;
- Distribuir os relatórios de reuniões aos membros do Comité nacional e divulgar todas as informações necessárias ao bom funcionamento e cumprimento dos objetivos da EITI;
- Elaborar qualquer documento ou relatório encomendado pelo Comité Nacional relativo a EITI;
- Planear e coordenar a comunicação interna e externa da EITI.

Composição do Secretariado Permanente

Compõem o Secretariado Permanente de EITI:

- Secretário Permanente
- Assistentes técnicos
- Assistentes operacionais

Mandato do Secretariado Permanente

As funções exercidas no Secretariado Permanente são de carácter técnico e sujeitos a concurso.

Comités Técnicos

Funções dos Comités Técnicos

É prevista a criação de comités técnicos para execução de tarefas específicas inerentes ao bom funcionamento do Comité Nacional. Estes comités têm como principal função elaboração de documentações, pareceres e informações de suporte à decisão pelo Comité Nacional.

Composição dos Comités Técnicos

Compõem os Comités Técnicos os membros efetivos ou suplentes do Comité Nacional, de acordo com as áreas de especialidade técnica e de conhecimento dos mesmos.

Para cada comité é elaborado e aprovado pelo Comité Nacional os termos de referência que regerão o seu funcionamento.

Mandato dos Comités Técnicos

Os Comités Técnicos têm o mandato entre a data de sua aprovação e o fim do mandato do Comité Nacional. Para os comités criados para uma atividade específica, o seu mandato termina com o fim da atividade que justificou sua criação e tal constará nos termos de referência.



Estatuto dos associados da EITI

São considerados associados da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas todos os elementos que participam nos órgãos da EITI, a saber o Comité Nacional, o Subcomité Nigéria-São Tomé e Príncipe e o Secretariado Permanente.

Aos associados da EITI são conferidos todos os direitos e deveres constantes do Padrão da EITI de 2016 e deveres constantes do Código de Conduta de Associação da EITI.

Alteração de normas e controvérsias

A decisão de alteração do presente regulamento deve ser adotada por consenso dos membros do Comité Nacional ou por maioria absoluta.

As eventuais dúvidas e omissões que emergirem durante o período de vigência do presente regulamento, serão resolvidas e preenchidas pelo Comité Nacional, seja por consenso, maioria absoluta ou recurso às normas e regulamentos nacionais afins.

Entrada em vigor

Os Termos de Referência da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas de São Tomé e Príncipe vigoram a partir de 5 de Outubro de 2017.